



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Ofício Circular nº 053/2012-GJCRMB

Belém, 24 de Maio de 2012.

Sr(a). Juiz(a),

Considerando que o juiz é o corregedor natural da vara em que exerce suas funções, devendo diariamente fiscalizar e coordenar a célere tramitação dos processos sob sua presidência;

Considerando a uniformização de procedimentos relativos à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, no âmbito dos Tribunais, promovida pela Resolução nº 113 do CNJ;

Considerando que a expedição de guias de recolhimento provisória e definitiva e guias de internação compete respectivamente ao Juiz que prolatou a sentença penal condenatória ou a sentença que aplicou medida de segurança;

Considerando ainda a indispensabilidade das guias de recolhimento para a instauração do processo de execução penal, bem como o seu exímio preenchimento para que o referido processo de execução siga de forma regular.

**ORIENTO** a Vossa Excelência no sentido de observar atentamente o cumprimento da Resolução 113 de 2010 do CNJ que dispõe sobre o procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, e dá outras providências, inclusive, realizando fiscalização nas secretarias das respectivas unidades judiciárias a fim de promover de forma mais célere e eficiente possível a expedição das guias de recolhimento e de internação relativas aos processos com sentença penal condenatória e com aplicação de medida de segurança.

Respeitosamente

*Dahil Paraense de Souza*  
Desa. DAHIL PARAENSE DE SOUZA  
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém.

**DESTINATÁRIO: Juízes Criminais da Região Metropolitana de Belém**